



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 061/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
Unidade:	01	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	27.812.0046.0019.0000	PATROCÍNIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
Despesa:	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. F.	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superávit de exercício anterior (STN 501).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de abril de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 13 de abril de 2026.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 061/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com a finalidade de possibilitar a inclusão de dotação orçamentária específica para concessão de patrocínio a pessoa física no âmbito do Município de Imigrante.

A medida decorre da necessidade de adequação orçamentária em razão da regulamentação promovida pelo Decreto nº 2.570/2026, o qual disciplina a concessão de patrocínios a pessoas físicas, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.179/2018 e com o Edital nº 001/2026, que prevê a realização de tais repasses.

Considerando que a despesa não se encontra prevista na Lei Orçamentária vigente, faz-se necessária a abertura de crédito especial, nos termos da Lei nº 4.320/1964, a fim de viabilizar a execução regular da política pública instituída.

O recurso destinado à cobertura do crédito decorrerá de **superávit financeiro do exercício anterior**, vinculado à fonte **STN 501**, observando-se a compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Diante disso, a proposição mostra-se necessária para assegurar a legalidade, a transparência e a adequada execução das ações administrativas, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal